



APLICAÇÕES CONTEMPORÂNEAS DA SOCIOLOGIA DA ESCOLA DE CHICAGO NA ANÁLISE DO FENÔMENO CRIMINOLÓGICO

CONTEMPORARY APPLICATIONS OF CHICAGO SCHOOL SOCIOLOGY IN THE ANALYSIS OF THE CRIMINOLOGICAL PHENOMENON

Claudio Alberto Gabriel Guimarães*

Cláudio Santos Barros**

Bruna Danyelle Pinheiro das Chagas Santos***

SUMÁRIO: 1 Introdução; 2 O fenômeno criminal sob a ótica da Escola de Chicago; 3 Métodos e técnicas utilizados pelos sociólogos de Chicago para a investigação do fenômeno criminal; 4 A contemporaneidade da Sociologia da Escola de Chicago pelas lentes da Criminologia do Lugar; 5 Considerações Finais; Referências.

RESUMO

A presente pesquisa tem como temática o estudo dos métodos e técnicas desenvolvidos pela Escola Sociológica de Chicago e seu emprego contemporâneo na análise do fenômeno

*Promotor de Justiça do Estado do Maranhão. Mestre em Direito Público pela Universidade Federal de Pernambuco - UFPE. Mestre em Gestão de Segurança pelo Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Pública – ISCPSP de Lisboa. Doutor em Direito Público pela Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, com área de concentração em Direito Penal. Doutor em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, com área de concentração em Criminologia. Pós-Doutor pela Universidade de Lisboa com área de estudos em Teoria da Pena. Professor do Programa de Mestrado Profissional em Direito e Afirmação de Vulneráveis e Coordenador do Núcleo de Pesquisas em Violência e Cidadania – NEVIC da Universidade CEUMA - UNICEUMA. Professor Associado da Universidade Federal do Maranhão dos cursos de graduação e do Programa de Mestrado em Direito e Instituições do Sistema de Justiça. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-3790-8808>. Lattes: <https://lattes.cnpq.br/7560021977120603>. Endereço postal: Rua do Sol, 117, Centro, São Luís/MA, CEP 65020-590. E-mail: calguimaraes@yahoo.com.br.

**Mestrando em Direito e Instituições do Sistema de Justiça pela Universidade Federal do Maranhão – UFMA. Delegado de Polícia Civil no Estado do Maranhão. Cidade: São Luís – MA/Brasil. Formado em Direito pela Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ. ORCID: <https://orcid.org/0009-0008-5730-9056>. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5871352075860917>. Endereço postal: Rua do Sol, 117, Centro, São Luís/MA, CEP 65020-590. E-mail: claudiobarros1028@gmail.com.

***Mestranda em Direito e Instituições do Sistema de Justiça (PPGDIR/UFMA). Bacharela em Direito pela Universidade CEUMA - UNICEUMA. Especialista em Ciências Criminais pela Universidade CEUMA – UNICEUMA. Advogada. Geógrafa formada pela Universidade Federal do Maranhão - UFMA. Especialista em Engenharia Ambiental pela Universidade CEUMA – UNICEUMA. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6134324907676334>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-0481-7344>. Endereço postal: Rua do Sol, 117, Centro, São Luís/MA, CEP 65020-590. E-mail: brunasantos.geo@hotmail.com





criminológico. A Escola de Chicago, fundada na primeira metade do século XX, revolucionou a criminologia ao introduzir uma abordagem empírica e sociológica para o estudo do crime e da delinquência. Seus métodos destacam a importância de se entender o ambiente social e físico onde o crime ocorre, enfatizando a necessidade de inserção do pesquisador no contexto investigado para dele obter uma compreensão mais profunda e detalhada. O objetivo principal deste trabalho é analisar a aplicabilidade atual da metodologia dessa escola, que preconiza a inserção do pesquisador no meio social que está sendo investigado. Para isso, serão apresentados alguns conceitos da Criminologia do Lugar e seu papel como vertente ecológica, que atualizou parte do arcabouço teórico da Escola de Chicago. A pesquisa adota um raciocínio indutivo, utilizando métodos de procedimento sociojurídico-crítico e jurídico descritivo-diagnóstico. A técnica de pesquisa empregada corresponde a uma ampla revisão bibliográfica.

PALAVRAS-CHAVE: Escola Sociológica de Chicago; métodos e técnicas de pesquisa; fenômeno criminológico; Criminologia do lugar; Aplicações contemporâneas.

ABSTRACT:

The present research focuses on the study of methods and techniques developed by the Chicago Sociological School and their contemporary application in the analysis of the criminological phenomenon. The Chicago School, founded in the first half of the 20th century, revolutionized criminology by introducing an empirical and sociological approach to the study of crime and delinquency. Its methods highlight the importance of understanding the social and physical environment where crime occurs, emphasizing the need for the researcher to immerse themselves in the investigated context to obtain a deeper and more detailed understanding. The main objective of this work is to analyze the current applicability of this school's methodology, which advocates for the researcher's immersion in the social environment being investigated. To this end, some concepts of the Criminology of Place and its role as an ecological branch, which has updated part of the theoretical framework of the Chicago School, will be presented. The research adopts an inductive reasoning, using socio-legal-critical and descriptive-diagnostic legal procedural methods. The research technique employed corresponds to a comprehensive literature review.

KEYWORDS: *Chicago Sociological School; research methods and techniques; criminological phenomenon; Criminology of place; Contemporary applications.*

1 INTRODUÇÃO

A produção do conhecimento humano, sob uma perspectiva histórica, é marcada sobretudo, por cortes e rupturas, de verdades que ao surgirem, se sobrepõem àquelas outras verdades que lhe antecederam.



Por outro lado, a pesquisa jurídico-científica parte de indagações para a eventual aplicação aos fatos, à realidade das relações sociais. É nesse cenário, que o artigo proposto se aproximará das ciências sociais, que se abre à inter, multi e transdisciplinaridade.

Com efeito, tais conceitos pressupõem, por parte do pesquisador, um pensamento holístico da ciência do Direito e promovem um rompimento de uma visão dogmática, tecnicista e exclusivamente positivista, que não se mostra necessariamente equivocada, mas insuficiente para explicar os complexos fenômenos sociais da atualidade.

Em tal contexto, se evidenciará a importante contribuição da Escola de Chicago para o avanço teórico e metodológico para a ciência, especificamente para o estudo do fenômeno criminológico, expondo como a pesquisa desenvolvida em Chicago logrou demonstrar, empiricamente, a relação entre o crescimento desordenado da cidade, a desorganização social, a desordem urbana e entre estas e o cometimento de delitos.

Assim, a cidade passou a ser o objeto da sociologia gestada em Chicago e, no curso de tais trabalhos, foram desenvolvidos métodos e técnicas inovadores, de enorme valia para a pesquisa jurídico-científica.

Nesse cenário, serão discutidas as contribuições da Criminologia do Lugar para a atualização dos aportes teóricos desenvolvidos pela Escola de Chicago, bem como para o aprimoramento dos métodos e técnicas empregados na investigação do fenômeno criminológico.

Isto posto, o artigo proposto teve por objetivo analisar as questões metodológicas da Escola de Chicago e suas aplicações na análise contemporânea sobre o fenômeno criminal, de maneira que foi desenvolvido a partir da abordagem de três capítulos: o primeiro consiste na apresentação dos fundamentos conceituais da Escola de Chicago, na abordagem do fenômeno criminal. No item seguinte, estão expostas a importância da metodologia da Escola de Chicago para a pesquisa jurídico-científica, com a descrição dos métodos e técnicas para as investigações da criminalidade, enquanto fenômeno social. Por fim, no último capítulo, se apresentarão os aportes teóricos da Criminologia do Lugar, enquanto vertente ecológica, cujo mérito foi o de atualizar as postulações engendradas pela Escola de Chicago.



Para o desenvolvimento da pesquisa, foi utilizado o raciocínio indutivo (no qual se partiu de premissas particulares para generalizações). Ademais, foram aplicados os métodos de procedimento sociojurídico-crítico, jurídico descritivo-diagnóstico; de modo que a técnica de pesquisa empregada consistiu em uma importante revisão bibliográfica.

2 O FENÔMENO CRIMINAL SOB A ÓTICA DA ESCOLA DE CHICAGO

A Criminologia desenvolvida pela Escola de Chicago, particularmente através do conceito de ecologia criminal, trouxe uma perspectiva inovadora para a análise do comportamento delincente. Ao focar nas interações e dinâmicas presentes no espaço urbano, esta abordagem sugere que o ambiente físico, social e econômico de uma região pode influenciar significativamente a propensão dos indivíduos a cometer delitos.

Segundo Chiozzotto (2022, p. 19), uma das poucas correntes tradicionais da criminologia que serve de base para a criação de políticas públicas foi a desenvolvida pela Escola de Chicago¹.

Coulon (1995, p. 29-60) argumenta que o crescente processo de urbanização, alimentado por migrações massivas, levou à formação de áreas urbanas com distintas características e funções. Em algumas regiões, a urbanização resultou em áreas predominantemente produtivas, onde a infraestrutura e os recursos foram concentrados para facilitar a produção industrial e comercial. Essas áreas atraíram investimentos e mão de obra, resultando em um desenvolvimento econômico significativo.

No entanto, essa urbanização também deu origem a áreas caracterizadas pela pobreza e pela desorganização social e urbana. Essas regiões, frequentemente ocupadas por migrantes recém-chegados e populações economicamente desfavorecidas, sofrem com a falta de infraestrutura básica, serviços públicos inadequados e alta densidade populacional. A

¹ Um exemplo de política remanescente desse período, que intenciona a inserção dos jovens na vida comunitária e, por via reflexa, a redução da marginalização, é o Chicago Area Project (CAP). Fundado no início da década de 1930 pelo sociólogo da Escola de Chicago, Clifford Shaw, o projeto continua, até hoje, a buscar a redução da delinquência juvenil, incentivando a participação ativa da população em suas comunidades. Mais informações sobre o programa podem ser encontradas no site oficial: <https://www.chicagoareaproject.org/>.



desorganização social nesses locais é exacerbada pela precariedade das condições de vida, levando a um aumento da vulnerabilidade social e da criminalidade.

Esses padrões díspares de existência são um reflexo direto das dinâmicas econômicas e sociais geradas pelos processos migratórios e pela urbanização. A concentração de riquezas em determinadas áreas cria uma disparidade econômica significativa, enquanto a marginalização de outras regiões resulta em um ciclo de pobreza e desorganização difícil de quebrar.

A desordem estrutural, como mencionada por Becker (1996), inclui fatores como a degradação física do ambiente, a desorganização social e as dificuldades econômicas. Esses elementos criam um cenário propício para a criminalidade, pois podem enfraquecer os controles sociais informais que normalmente desincentivam o comportamento delinquente.

Os sociólogos da Escola de Chicago apresentaram uma teoria que destaca a importância da organização social e urbanística na eficácia do controle social e na prevenção da criminalidade. Segundo essa perspectiva, as regiões urbanas que possuem uma maior organização social e uma estrutura urbana bem planejada tendem a ter um controle social mais efetivo. Isso se deve à manutenção dos laços sociais e morais entre os membros da comunidade, que desempenham um papel crucial na regulação do comportamento dos indivíduos e na prevenção de atividades criminosas.

Park² (1967, p. 4) aduz que o deslocamento migratório do meio rural para os grandes centros urbanos implica no enfraquecimento dos laços familiares do imigrante. Com efeito, o autor ilustra tal argumento com a figura do camponês que ao se estabelecer na cidade com o fito de trabalhar e viver, certamente, acaba por se emancipar do controle de costumes ancestrais e do amparo da sabedoria da comunidade rural na qual, antes, estava inserido. Por outro lado, ampliando o espectro de sua análise, aduz que o problema do camponês, embora seja um exemplo típico, não é único, visto que “na cidade todos estão, mais ou menos,

² Robert Ezra Park, sociólogo americano, expoente da Escola Criminológica de Chicago, cujo trabalho segue sendo atualizado por outras correntes e escolas de pensamento (a exemplo mesmo da Criminologia do Lugar), obteve resultados precipuamente de pesquisas empíricas, que buscavam explicar os fenômenos criminológicos associados às características do espaço urbano e ao seu contexto social.



sozinhos” e, como consequência, o homem, ao passar a viver na cidade, teria se tornado um problema para si e para os outros.

A atenção, desse modo, volta-se para a cidade enquanto laboratório. Com efeito, Park (1967, p. 6) esclarece o conceito de “área natural”, que guarda estrita relação com o apontado crescimento desordenado dos grandes centros urbanos. O autor explica que uma área natural surge sem planejamento, como no caso da favela (*slum*), e vem a desempenhar uma função, que pode ser contrária à vontade de qualquer pessoa. Trata-se de uma área natural por possuir uma história natural. A existência de tais áreas naturais, cada uma com suas funções características, é de alguma indicação daquilo que, sob análise, a cidade se mostra ser: não só um artefato, mas em algum sentido, um organismo.

Por seu turno, Guimarães (2023, p. 87-121) identifica que a maioria dos trabalhos produzidos no Brasil sobre a Escola de Chicago se deu na área da sociologia, antropologia, arquitetura, psicologia e geografia. Portanto, o autor traz as ideias desenvolvidas pelos sociólogos de Chicago para o campo jurídico, especificamente, para as esferas das políticas criminal e de segurança pública. Ao assim fazer, revela a íntima relação entre desorganização social e desorganização urbana e entre estas e o cometimento de delitos.

Conforme teorização da Escola Sociológica de Chicago, a desorganização social consiste em vetor criminal. Guimarães et. al (2003, p. 4) fazem a aproximação desse conceito com a Criminologia Crítica e concluem que a desorganização social pode ser traduzida, nesse contexto e de acordo com os postulados dessa vertente criminológica, como traço inerente à violência estrutural. Podem ser apontados como fatores de desorganização social: a falta de laços e interação sociais, de regras e de eficácia coletiva³, a ausência e precariedade de recursos institucionais, bem como de instituições na comunidade como bibliotecas, escolas, órgãos de cuidados infantis, atividades sociais e recreativas organizadas, instalações médicas, centros de apoio familiar e oportunidades de emprego (Sampson, Morenoff e Gannon-Rowley, 2002, p. 457-458).

³ Sampson, Morenoff e Gannon-Rowley (2002, p. 457-458) afirmam ser improvável que uma pessoa venha a intervir em um contexto de vizinhança onde as regras sejam obscuras e as pessoas desconfiam ou temem umas às outras. Assim, é a ligação entre a confiança mútua e a disposição compartilhada entre os vizinhos para intervir pelo bem público, que se denomina de “eficácia coletiva”.



Segundo Guimarães (2023, p. 98), a desorganização social, nos estudos da Escola de Chicago, estava atrelada a áreas habitadas por pessoas de menor poder econômico e ao cometimento de delitos. Esse fator se origina na desagregação da família, cujo impacto direto se faz sentir na desagregação da comunidade.

Nessa linha, conforme a família e a comunidade deixam de exercer o seu papel fundamental no controle social informal, de base ética e moral, sem que possam impor as regras comuns, tem-se um considerável aumento dos índices de criminalidade.

A ausência de valores compartilhados e a falta de uma vigilância comunitária efetiva vulnerabiliza os indivíduos, facilitando tanto a engajarem-se em comportamentos delinquentes, quanto a serem vítimas da delinquência. Além disso, a desordem física e social pode aumentar a percepção de que o crime é uma atividade viável e de baixo risco, incentivando ainda mais a criminalidade (Guimarães, 2023, p. 94-100).

A desorganização urbana, a exemplo da desorganização social, consiste em vetor criminal (de acordo com arcabouço teórico construído pela Escola de Chicago) e pode também ser compreendida como elemento constitutivo da violência estrutural, de acordo com os princípios da Criminologia Crítica. A desorganização urbana pode ser delineada, igualmente, por alguns de seus fatores constitutivos: são as questões relativas ao uso do solo urbano, como as relacionadas à localização das escolas, mistura de áreas residências e comerciais (Sampson, Morenoff e Gannon-Rowley, 2002, p. 457-458), bem como falta de iluminação das vias públicas, ausência de monitoramento e urbanismo precário (Chiozzotto, 2022, p. 24-25).

3 MÉTODOS E TÉCNICAS UTILIZADOS PELOS SOCIÓLOGOS DE CHICAGO PARA A INVESTIGAÇÃO DO FENÔMENO CRIMINAL

A história do homem confunde-se com a sua produção do conhecimento e, nesse sentido, que se afirma estar ainda em curso, uma passagem do teocentrismo para o antropocentrismo, caracterizada por rupturas e cortes.



Assim, quando se trata da produção do conhecimento, costuma-se opor o que se entende por conhecimento científico ao que se convencionou chamar de senso comum ou conhecimento comum.

Com efeito, senso comum é entendido como o conhecimento com as seguintes características: é eminentemente prático e assistemático e rege a maior parte de nossas ações diárias (Marques Neto, 2001, p. 37 e 38); em regra, todos o possuem, é passado de geração em geração e não apresenta, necessariamente, comprovação científica (Rodrigues e Grubba, 2023, p. 43).

O conhecimento científico, ao contrário, decorreria da pesquisa norteada, necessariamente, por métodos adequados ao objeto investigado. Nesse teor, de acordo com Fonseca (2009, p. 59), uma pesquisa para que seja considerada científica, deve preencher dois requisitos: estar ancorada, minimamente, em um sistema estabelecido de ideias e de princípios, conceito ou categoria de pensamento; e adotar um método que o pesquisador entenda adequado para desenvolver as hipóteses, das quais se parte.

Sob esse prisma, Guimarães, Lobato e Sales (2021, p. 7-24) chamam a atenção para um dos aspectos essenciais do conhecimento científico, que consiste no entendimento de que toda verdade é parcial e retificável a qualquer momento.

Nessa quadra, será necessário desenvolver, ainda que perfunctoriamente, as correntes epistemológicas, não para esgotá-las, mas para que seja apresentado um panorama acerca dos diversos pontos de vista que concorrem e se entrelaçam para integrar a Teoria do Conhecimento: o empirismo, o racionalismo e a dialética.

No âmbito do empirismo, reconhecem-se duas correntes. A primeira delas, o positivismo preconiza que toda proposição que não seja verificável empiricamente trata-se de metafísica, ou seja, não tem sentido. Por outro lado, o positivismo lógico considera a verificabilidade empírica em princípio, ou seja, qualquer proposição que aspire ser verdadeira não pode afastar, de princípio, a possibilidade de sua comprovação empírica. Ambas as posições sustentam a concepção de que o vetor epistemológico parte do real para o sujeito. Adote-se qualquer das duas posições, o conteúdo do conhecimento se reduzirá a determinações observáveis.



Fonseca (2009, p. 54) ressalta que a pesquisa empírica, para além de ser aconselhável, consubstancia-se em uma “necessidade contra o excesso de especulação realizada em gabinete”. Destaca a autora que a importância de tal pesquisa se dá principalmente na área do direito, pois tem o condão de arejar a dogmática exageradamente ensimesmada em seus próprios conceitos. Ressalta que, graças à pesquisa empírica, o pesquisador sai da biblioteca e entra em contato com os fatos tal como se apresentam.

No racionalismo, o fundamento do ato de conhecer encontra-se no sujeito. O objeto real consiste em mero ponto de referência ou é simplesmente ignorado.

No entanto, é a partir dos trabalhos elaborados por Karl Marx, Émile Durkheim e Max Weber, os quais se opunham ao positivismo exacerbado, que a Sociologia atinge definitivamente a condição de ciência, ao sustentar que os fatos sociais possuem suas próprias características e permitindo a elaboração de estudos de forma epistemologicamente procedentes, tal qual as Ciências Naturais, mediante o emprego de métodos próprios, autênticos e rigorosos, para o estudo de seu objeto, que consiste no interesse social que permeia a vida humana (Guimarães, Lobato e Sales, 2021, p. 13).

Pela dialética, objetou-se a dicotomia entre o empirismo e o racionalismo, e segundo essa releitura, só seria possível se falar em conhecimento definitivo se o objeto de conhecimento correspondesse exatamente ao objeto real, o que não se dá. Por conseguinte, o objeto pesquisado é o objeto de conhecimento e seu encontro com o objeto real não chega a ocorrer, sendo essa dinâmica somente uma tendência⁴, caracterizada por rupturas e acumulação por descontinuidade. (Marques Neto, 2001, p. 19-53).

Nesse prisma, mormente em uma perspectiva descolada do paradigma positivista, do estudo e análise exclusiva das normas positivadas, concentraremos o enfoque sobre a Escola Sociológica de Chicago e as questões metodológicas desenvolvidas no âmbito de seus estudos.

⁴ Também na área da psicologia, faz-se presente essa postulação de que é possível uma aproximação com o objeto real, sem que este possa ser, efetivamente, atingido. Jung entendia que o exercício da Psicologia Clínica se dava por um método dialético, empregado entre dois sistemas psíquicos: o do paciente e o do psicoterapeuta. Em seus trabalhos, Jung adotou o conceito do Si Mesmo (*Self*) como objeto de estudo, visto considerá-lo como a meta do desenvolvimento psíquico. Relata assim, nessa esteira, que a aproximação em direção ao Si Mesmo não é linear, mas circular, isto é, “circum-ambulatoria”. Segundo ele, uma evolução unívoca é possível muito no princípio (quando muito); depois, tudo não é mais que referência ao centro (Jung, 2016, p. 211).



Os trabalhos desenvolvidos estão epistemologicamente ancorados na obra de Park, que sustenta o fato de que, se, por um lado, as ciências naturais surgiram em razão do esforço do homem de obter controle sobre a natureza física e externa, as ciências sociais estão, por seu turno, buscando, por intermédio dos mesmos métodos de observação e pesquisa, fornecer o controle do homem sobre si mesmo (1967, p. 5).

Coulon (1995, p. 84-94) tece comentários acerca do objeto, do desenvolvimento e do método empregado, por William Thomas e Florian Znaniecki, nas pesquisas que resultaram na obra *The Polish Peasant in Europe and America: A Classic Work in Immigration History*, com sua primeira edição no ano de 1918⁵.

A obra estudou empiricamente a vida social dos camponeses poloneses em seu país de origem ou emigrados para os Estados Unidos. Iniciada em 1908, inaugurou o que se reconhece como a primeira época da Escola de Chicago, rompendo com muita das tradições anteriores.

No plano metodológico, pôs em prática os postulados ensinados pelos professores de Chicago, e pioneiramente, tirou a pesquisa das bibliotecas e a levou, pela primeira vez na história da sociologia "oficial", à pesquisa de campo.

As pesquisas empregaram o método que Thomas mesmo chamou de “material documental”, que consistiu no detido exame dos documentos que ele coletou na Polônia e daqueles que Znaniecki, por seu lado, reuniu sobre a vida dos poloneses já instalados nos Estados Unidos: arquivos das associações americano-polonesas, dos tribunais e de diversas associações de assistência social.

Além disso, foram coletadas cartas trocadas entre famílias polonesas que viviam nos Estados Unidos e na Polônia, bem como obtidos relatos autobiográficos dos envolvidos no estudo. Thomas e Znaniecki empregaram também fontes documentárias mais clássicas, sobretudo na história ou no jornalismo investigativo: jornais diários, arquivos de igrejas, de instituições de assistência social, minutas de processos.

⁵ Neste estudo foi utilizada, para compreensão da importância da obra, a edição de 1996, com informações constantes nas referências.



Tamanha a importância da obra para a reestruturação da metodologia adotada até então nas Ciências Sociais, que Blumer (1969, p.117-126) dedica todo um capítulo de seu livro para a sua análise.

Assim, segundo Blumer, *The Polish Peasant in Europe and America* de Thomas e Znaniecki, não é uma mera monografia sobre a sociedade camponesa da Polônia, mas sobretudo uma tentativa de estabelecer novas fundações tanto para a pesquisa, quanto para a teoria, sociológica e científica. Essa tentativa é baseada em quatro considerações.

Primeiramente, a intenção direcionada à construção de uma abordagem adaptada ao caráter da vida em uma sociedade civilizada e complexa. Os trabalhos desenvolvidos por Thomas e Znaniecki eram adequados para o estudo da mudança e transformação social. Blumer destaca que grande parte da pesquisa social atual, embora cientificamente imponente, não é adequada para o estudo de uma sociedade em mudança.

A segunda consideração é a necessidade de uma abordagem que se ajuste ao caráter único da mudança ou interação, como ocorre no caso da vida social humana. Há, assim, um fator subjetivo, bem como a presença de um fator objetivo. A influência de qualquer fator objetivo depende sempre da receptividade seletiva e da inclinação positiva da pessoa. Sobretudo, esse foco na experiência humana, que permeia toda a metodologia da pesquisa inaugurada em Chicago, visa a fornecer um conhecimento adequado da vida social, tendo em vista que abordagens que ignoram ou omitem esse fator subjetivo e que meramente estudam relações entre fatores objetivos são necessariamente deficientes e incapazes de explicar as interações entre os indivíduos de uma coletividade.

A terceira consideração, que decorre da anterior, diz respeito à necessidade de se desenvolverem meios que permitam capturar esse fator subjetivo e estudá-lo em interação com o fator objetivo. Esse ponto relaciona-se intimamente com o Interacionismo Simbólico, corrente sociológica fundada, àquela época, no contexto da Escola de Chicago e a qual voltamos a nos referir linhas abaixo.

A quarta e última consideração é a percepção da necessidade de um quadro teórico para estudar a vida social. Uma abordagem sem um esquema orientador não é uma abordagem. O esquema construído por Thomas e Znaniecki baseou-se no fator subjetivo e



objetivo, tal como envolvidos na interação, com o interesse em desenvolver um quadro conceitual que permitisse lidar analiticamente e abstratamente com o material concreto sobre a vida social e, assim, permitir estudos comparativos de diferentes sociedades.

Coulon (1995, p. 92-93) relata que Thomas achava que a entrevista era um ato de manipulação por parte do entrevistador sobre o entrevistado, embora aceitasse, ele próprio, de boa vontade coletar testemunhos de diversos informantes, como, por exemplo, os assistentes sociais e os professores.

No entanto, a técnica de entrevista viria a ser utilizada em conjunto com a observação de tipo jornalística na pesquisa levada a efeito por Charles Johnson, sobre os tumultos raciais ocorridos, em Chicago, entre julho e agosto de 1919.

A observação de fatos, de acordo com Alves-Mazzotii e Gewandsznajder (1998, p. 163-167), é técnica de pesquisa que pode ser usada em conjunto com a entrevista com esse desiderato, ou seja, para checar na prática, a sinceridade de certas respostas que, às vezes, são dadas só para "causar boa impressão".

Há outras vantagens apontadas em favor da observação, que podem apontar para uma conveniência em se adotar tal método em conjunto com a coleta de respostas junto aos seus entrevistados. Primeiro a qualidade da observação (seja ela participante ou não) e a veracidade dos seus resultados independe do nível de conhecimento ou da capacidade verbal dos sujeitos. Ainda, permite identificar comportamentos não-intencionais ou inconscientes e explorar tópicos que os informantes não se sentem à vontade para discutir e, por fim, permite o registro do comportamento em seu contexto temporal-espacial.

Guimarães, Lobato e Sales (2021, p. 19-20) chamam a atenção para o Interacionismo Simbólico, que agregada à teoria da filosófica pragmática, foi adotada pela pesquisa da Escola de Chicago. Segundo tal linha teórica das ciências sociais, a análise sociológica muda seu curso para a figura do agente social, atribuindo a ele a função de intérprete das relações sociais, fazendo com que os métodos de investigação também privilegiassem os pontos de vista dos próprios agentes.

Em uma investigação, visando a revelar a vida cotidiana e a prática de ladrões profissionais, Sutherland coletou um relato pessoal, redigido pelo próprio ladrão, que exerceu sua atividade por 20 anos. Nisso, é possível reconhecer claramente um dos princípios do



interacionismo na sociologia: compreender o que os indivíduos fazem, acedendo, desde o interior, ao seu mundo particular, e antes de mais nada, descrever os mundos particulares dos indivíduos cujas práticas sociais se quer entender e analisar (Coulon, 1995, p. 94-95).

A Escola de Chicago, guiada pelas ideias do Interacionismo Simbólico, levou a investigação para o campo, em um momento em que a sociologia construía suas bases teóricas por sobre métodos de cunho meramente especulativo e racional.

4 A CONTEMPORANEIDADE DA SOCIOLOGIA DA ESCOLA DE CHICAGO PELAS LENTES DA CRIMINOLOGIA DO LUGAR

A Escola de Chicago adotou como objeto de seus estudos espaços amplos como cidades inteiras. Um exemplo é a Teoria das Zonas Concêntricas cunhada por Ernest Burgess, que ilustrou seus conceitos com um esquema representativo de toda uma cidade, um modelo cuja aplicação seria possível a qualquer espaço urbano. A expansão da cidade é representada em um croqui e se dá, radialmente, a partir do seu centro e sua área total é dividida em cinco zonas, de acordo com as suas características⁶.

Weisburd et al. (2016, p. 6) reconhecem a Escola de Chicago como um cenário natural para o desenvolvimento do interesse em unidades de análise microgeográficas, enquanto apontam uma razão pela qual os estudos sobre crime e lugar não terem se tornado uma característica central dos estudos criminológicos.

A ecologia do crime, um campo de estudo que emergiu no século XX, historicamente concentrou-se na localização geográfica das residências dos delinquentes. Pautando-se inclusive em aspectos deterministas para a análise do fenômeno criminal, ao passo que se associava às áreas periféricas da cidade, espaços com predominância de características de desorganização, a ambientes propensos à criminalidade. No entanto, essa abordagem inicial

⁶ As cinco zonas concêntricas são, assim, delimitadas por Park, Burgess e Mckenzie (2024, p. 50): I – um distrito comercial central (“The Loop”); II – uma área de transição, invadida por negócios e manufatura leve; III – área habitada por trabalhadores que deixaram a área deteriorada (a área II), mas querem ter acesso fácil ao seu trabalho; IV – área residencial de apartamentos de classe alta ou de bairros exclusivos; V – por fim, no limite exterior do mapa, as áreas de subúrbio ou cidades-satélites, cuja distância, até o distrito comercial central pode ser percorrida entre trinta e sessenta minutos.



deixou de lado a análise dos locais exatos onde os crimes ocorriam, o que limitou a compreensão mais abrangente das dinâmicas criminais.

Destarte, de acordo com os autores, a dificuldade em se dar seguimento aos estudos iniciados pelos sociólogos de Chicago se deveu à complexidade que havia, à época, em se identificarem os crimes em unidades de análise microgeográficas, que viria a ser superada somente com o advento e aperfeiçoamento do georreferenciamento.

O conceito de mapeamento automatizado do crime surge no final dos anos 1960 e passa a ser utilizado em larga escala no final dos anos 1980, quando estudos da Criminologia do Lugar passam a ganhar impulso (Weisburd et al., 2016, p. 8; Chiozzotto, 2022, p. 19).

Na transição para as décadas de 1970 e 1980, houve uma revitalização significativa na ecologia humana. Este período viu o surgimento de novas abordagens na criminologia que mudaram o foco do estudo do comportamento do infrator para a análise da infração em si e das estatísticas relacionadas aos crimes. Esse redirecionamento foi impulsionado por pesquisas sobre vitimização que tratavam o crime como uma questão de oportunidade, dando azo a uma perspectiva da prevenção situacional do crime, que busca reduzir as oportunidades para a ocorrência de delitos através de intervenções específicas no ambiente físico e social (Dantas, 2022; Chiozzotto, 2022).

Nesse mesmo sentido, Guimarães et al. (2024, p. 6), explicam o conceito de hotspots, tradicionalmente referidos como a criminalidade espacialmente localizada, e cujo fundamento científico deveu-se às inovações da Escola Sociológica de Chicago. De acordo com os autores, tais locais violentos se caracterizariam por três fatores: uma intensa desorganização social e urbana, o fato de estarem tais áreas nas periferias das cidades e, naquela época, precipuamente habitados por imigrantes.

Weisburd et al. (2016, p. 17) apontam que a criminalidade, por vezes, deixa de prevalecer em bairros carentes. Os hotspots criminais, podem então, ser encontrados em áreas muito específicas, como quarteirões, trechos de ruas, esquinas e até endereços individuais. Esses locais específicos exercem uma influência desproporcional nas taxas de criminalidade das áreas maiores.

Os crimes tendem a se concentrar em espaços determinados na cidade. Em poucos endereços e seguimentos de rua ocorre a maior parte dos delitos. Identificar os fatores



relacionados a estas ocorrências, que se traduzem em oportunidades e benefícios para pessoas que pretendem cometê-los é de sua importância para o estudo e enfrentamento prático das questões relacionadas aos fenômenos criminológicos.

A Criminologia do Lugar exerce importante papel enquanto suporte a diversos modelos de políticas proativas, entendidas estas como as estratégias que têm como objetivo a prevenção ou redução da criminalidade e que, ao contrário das políticas reativas, não têm como foco primário a investigação ou resposta a crimes já ocorridos (Chiozzotto, 2022, p. 19).

Atualmente, as evidências sugerem um fenômeno intrigante: a criminalidade tende a se concentrar em áreas urbanas muito específicas. Esta concentração de crimes, conhecida como hotspots criminais, não apenas persiste ao longo do tempo, mas também mostra uma notável estabilidade. Ao contrário da crença comum de que a criminalidade é mais prevalente em bairros carentes, esses hotspots podem ser encontrados em áreas muito específicas (Weisburd et al., 2016, p. 17).

A identificação e análise desses hotspots têm implicações significativas para a política de segurança pública e para as estratégias de prevenção do crime. Em vez de adotar abordagens generalizadas, as autoridades podem direcionar recursos e esforços para essas áreas críticas, implementando medidas específicas como aumento da vigilância, melhorias na iluminação pública, e projetos de requalificação urbana para tornar os ambientes menos propícios à ocorrência de crimes.

A evolução da ecologia do crime, desde o foco inicial nas residências dos delinquentes até a análise detalhada dos hotspots criminais, tem proporcionado uma compreensão mais profunda e direcionada das dinâmicas do fenômeno criminal. As metodologias utilizadas para entender como ocorrem e como incidem os delitos nos espaços urbanos têm se sofisticado significativamente.

A utilização de Big Data e análise espacial tem revolucionado o estudo do crime, permitindo uma compreensão mais detalhada e em tempo real das dinâmicas criminais. Ferramentas avançadas de geoprocessamento, mineração de dados e análise preditiva estão transformando a forma como identificamos e respondemos a padrões e tendências criminais.



Por exemplo, os Sistemas de Informação Geográfica (SIG) permitem mapear crimes com alta precisão, enquanto algoritmos de *machine learning* podem prever ocorrências futuras com base em dados históricos e contextuais.

A evolução tecnológica tem sido um fator crucial nessa transformação. Sensores urbanos, câmeras de segurança de alta definição e registros de chamadas de emergência são apenas algumas das fontes de dados que agora podem ser integradas e analisadas em tempo real. A análise de dados em tempo real possibilita a identificação imediata de atividades suspeitas e a resposta rápida a incidentes, aumentando a eficiência das forças de segurança (Weisburd et al., 2016, p. 96-112).

As implicações práticas dessas descobertas são vastas. A capacidade de mapear e prever crimes com maior precisão oferece caminhos claros para a implementação de políticas públicas mais eficazes e direcionadas na prevenção e combate ao crime. Isso inclui a alocação otimizada de recursos de policiamento, a implementação de medidas de prevenção situacional e o desenvolvimento de estratégias de intervenção comunitária.

A combinação de Big Data, análise espacial e tecnologias avançadas está remodelando a ecologia do crime. Ao integrar essas ferramentas com políticas públicas bem fundamentadas, existe a perspectiva de ambiente urbano mais seguro⁷.

Tais conceitos gestados pela Escola de Chicago e aprimorados pela Criminologia do Lugar possam servir de ferramenta para a esmerada descrição e compreensão dos fenômenos criminológicos atrelados à prática do crime.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

⁷ Um estudo em desenvolvimento por um time de cientistas da New York University – NYU combina tecnologia de *machine learning*, análise de big data e a ciência do cidadão, para monitorar, analisar e mitigar a poluição sonora urbana em Nova Iorque, cidade notoriamente ruidosa. O programa, intitulado Sonyc (Sounds of New York City) utiliza sensores integrados por pequenos computadores conectados a microfones, espalhados pelas ruas da cidade. Programas de informática foram desenvolvidos para que os próprios computadores afirmem, em decibéis, a altura do som captado e possam, por si sós, reconhecer e categorizar, por meio da inteligência artificial, o tipo de ruído no meio urbano (se, por exemplo de sirenes, buzinas, britadeiras, latidos de cachorro, disparos de arma de fogo etc.). Um dos objetivos da pesquisa é fazer com que os dados obtidos no projeto, venham a subsidiar os órgãos da municipalidade, ligados à proteção ambiental, para a tomada de decisões efetivas e informadas para a mitigação do problema da poluição sonora. Mais informações sobre o referido estudo podem ser encontradas no portal <https://wp.nyu.edu/sonyc/>.



A produção do conhecimento, especialmente no campo das Ciências Sociais e Jurídicas, é caracterizada por uma constante evolução, marcada por rupturas paradigmáticas e pela superação de visões tradicionais. Este artigo buscou explorar a importância dessa evolução, destacando a contribuição da Escola de Chicago para o desenvolvimento de metodologias que possibilitam uma compreensão mais profunda dos fenômenos criminais e sociais que caracterizam as grandes cidades contemporâneas.

A Escola de Chicago revolucionou a pesquisa criminológica integrando aspectos sociais e espaciais na análise do crime. Ao romper com o positivismo tradicional, essa escola introduziu o conceito de ecologia criminal, enfatizando a importância do ambiente físico e social na formação e perpetuação dos comportamentos delinquentes. A pesquisa de campo, as entrevistas e a inserção do pesquisador no contexto estudado foram métodos cruciais para obtenção de evidências aplicáveis sobre as dinâmicas sociais que influenciam a criminalidade.

A Criminologia do Lugar, uma evolução dos postulados da Escola de Chicago, trouxe novas perspectivas para o estudo da criminalidade, focando-se na análise espacial e na identificação dos chamados *hotspots* criminais. Essas áreas de alta incidência delituosa revelam a concentração do crime em locais específicos, desafiando a ideia de que a criminalidade é dispersa e difícil de prever. Através da análise detalhada desses *hotspots*, é possível desenvolver políticas públicas mais eficazes, direcionando recursos para intervenções que podem reduzir significativamente os índices de criminalidade em áreas críticas.

O avanço tecnológico, como o uso de Big Data e ferramentas de geoprocessamento, tem potencializado ainda mais a capacidade de análise desses fenômenos, permitindo uma compreensão mais detalhada e em tempo real das dinâmicas criminais. A integração de tecnologias como sistemas de informação geográfica (SIG) e algoritmos de *machine learning* na pesquisa criminológica oferece novas possibilidades para a prevenção e o combate ao crime, ampliando o alcance e a eficácia das políticas de segurança pública.

Portanto, as metodologias e teorias discutidas ao longo deste artigo não apenas aprofundam o entendimento sobre os fenômenos criminais, mas também oferecem ferramentas práticas para enfrentar os desafios contemporâneos na área de segurança pública. A interdisciplinaridade e a aplicação prática do conhecimento gerado pela Escola de Chicago



e pela Criminologia do Lugar demonstram que a pesquisa jurídico-científica, quando alinhada às realidades sociais e tecnológicas, pode gerar soluções eficientes para problemas complexos, contribuindo de forma significativa para a construção de sociedades mais seguras.

REFERÊNCIAS

ALVES-MAZZOTTI, Alda Judith; GEWANDSZNAJDER, Fernando. **O Método Nas Ciências Naturais e Sociais**. Pesquisa Quantitativa e Qualitativa. São Paulo: Pioneira, 1998.

BEATO FILHO, Claudio Chaves. **Crime e Cidades**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2012.

BECKER, Howard. Conferência A Escola de Chicago. In: **Mana** – estudos de Antropologia Social, vol. 2, n. 2, out. 1996.

BLUMER, Herbert. **Symbolic interactionism: perspective and method**. Berkeley: University of California Press, 1969.

CASTELLS, Manuel. **A questão urbana**. São Paulo: Editora Paz e Terra, 2000.

CHIOZZOTTO, Fernando Pinho. A Criminologia do Lugar e o lugar das Promotorias Criminais no Século XXI. In: Brasil. Conselho Nacional do Ministério Público. **Ministério Público e o sistema de segurança pública brasileiro 2022**. / Conselho Nacional do Ministério Público. - Brasília: CNMP, 2022.

COULON, Alain. **A Escola de Chicago**. Campinas, São Paulo: Papyrus, 1995.

DANTAS, Regis Façanha. Violência e vulnerabilidades urbanas: teoria da ambiência restritiva. **Dilemas - Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**. Rio de Janeiro. vol. 15, nº 1. Pg. 277-302. Jan.abr/2022. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/dilemas/a/BHxcTR35FjHfTcJ8WtTr8hN/>. Acesso em: 11/06/23.

FONSECA, Maria G. P. **Iniciação à Pesquisa no Direito: pelos caminhos do conhecimento e da inovação**. Rio de Janeiro: Campus e Elsevier, 2009

GUIMARÃES, Cláudio A. G.; LOBATO, Andrea T. M.; MARQUES, Leonardo A. A pesquisa jurídica no mestrado: uma introdução aos seus fundamentos. **Revista da AGU**. Brasília, v. 23, n. 1, p. 171-194, mar./2024

GUIMARÃES, Cláudio A. G.; LOBATO, Andrea T. M.; SALES, Reginaldo R. A metodologia da pesquisa no âmbito do controle social: contributos da escola sociológica de Chicago para a criminologia. **Revista Lex de Criminologia e Vitimologia**. Porto Alegre, v. 1, n. 3, p. 103-



126, set./dez. 2021. Disponível em:
<https://ufma.academia.edu/CLAUDIOGUIMAR%C3%83ES>. Acesso em: 24 de abril de 2024.

GUIMARÃES, Claudio A. G. **Vulnerabilidades, gestão de Segurança Pública e cidades: o papel dos Municípios no combate às violências**. Curitiba: CRV, 2023.

MARQUES NETO, Agostinho Ramalho. **A ciência do direito: conceito, objeto, método**. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.

RODRIGUES, Horácio Wanderlei; GRUBBA, Leilane Serratine. **Pesquisa Jurídica Aplicada**. 1ª ed. Florianópolis: Habitus, 2023.

SAMPSON, Robert J.; MORENOFF, Jeffrey D.; GANNON-ROWLEY, Thomas. “Assessing ‘Neighborhood Effects’”: social processes and new directions in research”. **Annual Review of Sociology**. v. 28, p. 443-478, 2002. Disponível em http://dsodown.mywebtext.org/pdf/s01-Sampson_Robert.pdf. Acesso em: 30 jun. 2024.

THOMAS, William Isaac; ZNANIECKI, Florian. **The Polish peasant in Europe and America: A classic work in immigration history**. University of Illinois Press, 1996.

WEISBURD, David et al. **Place Matters: criminology for the twenty-first century**. Nova York: Cambridge University Press, 2016.